LEI Nº 871, DE 02 DE ABRIL DE 1998.

"Dispõe sobre atuação do policiamento de transito nas vias municipais em face da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997."

José Luiz da Cunha, Prefeito Municipal de Lavrinhas de Lavrinhas, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O policiamento ostensivo de transito exercido pela Policia Militar do Estado nas vias deste Município, compreende a fiscalização.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 02 de abril de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data Supra.

VANDA LUCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária